



# MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ  
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

Lei No. 48/91

Data: 14/11/91

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal de Pinhão a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.) Fica o Executivo Municipal de Pinhão, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, do presente Exercício, no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), de acordo com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 09.01 - Sec. Obras e Serviços  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. Obras e Serviços  
PROJETO: 10915751.33 - Pavimentação de Vias Urbanas  
CATEG. ECONÔMICA: 4110.00 - Obras e Instalações.  
1110 ..... 50.000.000,00

Parágrafo único - O crédito citado neste artigo, será destinado para a execução de serviços de pavimentação, colocação de meios fios, galerias fluviais e calçamento em trechos das Ruas XV de Novembro, Expedicionário Amarílio e Sete de Setembro, num total de:

|                       |           |
|-----------------------|-----------|
| Pavimentação:         | 12.560 m2 |
| Colocação Meios-fios: | 2.972 m2  |
| Calçamento:           | 3.048 m2  |
| Ajardinamento:        | 340 m2    |

Art. 2º.) Para cobertura do presente crédito será utilizado recursos de empréstimo do FDU - Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, de acordo com a Lei 28/90, deste Executivo e conforme determina a Lei 4.320/64 em seu artigo 43, parágrafo 1º. inciso IV.

Art. 3º.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.) Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 1991.

DARCI BROLINI  
Prefeito Municipal